

LEI N.º 1072/2001.

**AUTORIZA O CHEFE DO
EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
DESENVOLVIMENTO DA
CAPONGA, NA FORMA
QUE INDICA.**

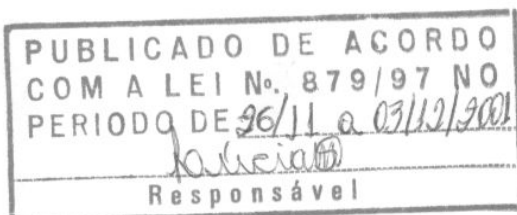
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCADEL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firma convênio com a ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA CAPONGA, situada à rua Antônio Camilo, s/n, Centro, Caponga, Cascavel, Ceará, para custeio de despesa na área pedagógica, alimentação, e demais serviços essenciais, tais como, despesas com água, luz e telefone.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL-
CE, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2001.




Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX:(85) 334.2840 / 334.2841